



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 01 de novembro de 2022.

Circular Interno nº 363/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, assessoria e consultoria, normatização, capacitação, treinamentos, estruturação para atendimento aos requisitos de adequações ao SIAFIC referente ao setor de patrimônio, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente, locação de equipamento com aplicativo de levantamento patrimonial, identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA	MÊS	12

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, assessoria e consultoria, Normatização, capacitação, treinamentos, estruturação para atendimento aos requisitos de adequações ao SIAFIC referente ao setor de patrimônio, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente, locação de equipamento com aplicativo de levantamento patrimonial, identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.	MES	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00

FUNCIONARIO RESPONSÁVEL: Fernando Diniz

E-MAIL DA EMPRESA: fbdinizg@gmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: 71-999871850

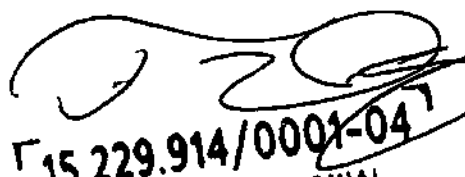
LOCAL E DATA DA PESQUISA: Governador Mangabeira-ba- 04/11/2022

PESQUISADOR: **MAT:**

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: **sobradinho.cotacao@gmail.com**


15.229.914/0001-04
DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
Centro - CEP : 44.350-000
Governador Mangabeira - Ba



000003

AS CONSULTORIA**E SERVIÇOS****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

A Empresa **AS CONSULTORIA E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita o CNPJ: 22.095.858/0001-10, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 343 - Sala 303 - Aeroporto Velho - Guanambi/BA, especializada na área de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, bem como Desenvolvimento de Software, abrangendo criação, implantação e manutenção, vem por meio desta apresentar a seguinte proposta comercial:

OBJETO:

Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, treinamentos, Normatizações, capacitação dos procedimentos relativos ao ativo imobilizado permanente, com identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, conforme descritivo das fases abaixo relacionados.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QT	V. UNITÁRIO MENSAL - R\$	VL. TOTAL - R\$
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, levantamento patrimonial, inventário, treinamentos dos procedimentos relativos ao ativo imobilizado permanente, com identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Sobradinho -BA	Mês	12	6.000,00	72.000,00
TOTAL				R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Valor Total Global: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil Reais)					

Validade da Proposta: 60 dias

Guanambi-BA, 09 de novembro de 2022.


Sérgio Pereira Reis

Diretor Administrativo

22.095.858/0001-10AS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI
Av. Pres. Castelo Branco, 343 SL 303 - Aeroporto Velho
CEP: 48.430-000 GUANAMBI-BA

000004
000004



De: CONSYS INFORMÁTICA
P/ : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ATT Sr. Prefeito Regis Cleivys Sampaio Bento
Conforme solicitado, segue orçamento abaixo

PROPOSTA COMERCIAL N 59/2022

OBJETO:

Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, Normatização, capacitação, treinamentos, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente, com identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PM PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, conforme descritivo das fases abaixo relacionados.

1-Organização do setor, capacitação e treinamento.

2-Inventário e Tombamento dos bens moveis e imóveis conciliação físico contábil, ajustes, reavaliações e demais, organização para realização da alienação dos bens através do Leilão Público.

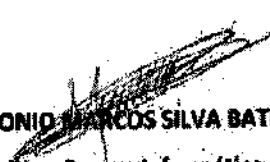
3-Fechamento de saldo anterior, fechamento mensal do imobilizado, apurando, as movimentações de bens dependentes da execução orçamentaria e os independentes (Doações, sessão de uso, PDDE...), com apuração das depreciações para a contabilidade evidenciar no DCR e balanço patrimonial.

000005

ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID	Q T D	V. UNITÁRIO MENSAL	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços Patrimonial, , capacitação, treinamentos, inventário dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente, com identificação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA	Mês	12	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
TOTAL				R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
Valor Total - R\$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)					

Validade da Proposta - 60 dias

Salvador-BA, 14 de Novembro de 2022


ANTONIO MARCOS SILVA BATISTA

Dir - Consys Informática



000006

PROPOSTA COMERCIAL**Objeto:**

Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, Normatização, capacitação, treinamentos, assessoria para reestruturação do Setor de Patrimônio e todos que fazem parte da guarda, uso de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial Prefeitura de Sobradinho - BAHIA, conforme descritivo nas fases abaixo relacionados.

1. Reestruturação do setor, capacitação e treinamento.
2. Recadastramento dos bens moveis e imóveis conciliação físico contábil, ajustes, reavaliações e demais,
3. Fechamento de saldo anterior, fechamento mensal do imobilizado, apurando, a movimentação de bens dependentes da execução orçamentaria e os independentes (Doações, sessão de uso, PDDE...), com apuração das depreciações para a contabilidade evidenciar no DCR e balanço patrimonial.
4. Fechamento anual, junto com a contabilidade e preparação de todos anexos para pasta de balanço final de exercício.

ORÇAMENTO COMERCIAL

ITEM	ESCRICÃO	UNID	QT D	V. UNITÁRIO MENSAL	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, Normatização, capacitação, treinamentos, assessoria para reestruturação do Setor de Patrimônio e todos que fazem parte da guarda, uso e zelo de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.	Mês	12	R\$5.450,00	R\$ 65.400,00
TOTAL R\$ (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)				R\$5.450,00	R\$ 65.400,00



000007

CNPJ: 42.738.337.0001-40

AGENCIA: 0001, CONTA: 38898984-5, BANCO: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A -
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Amargosa-Ba, 16 de dezembro de 2022.

Alternativa Empreendimentos, Serviços e Consultoria Limitada

Fernando Vinicius de Oliveira

Sócio Administrador

CPF: 064.659.155-02

ALTERNATIVA
EMPREENHIMENTOS,
SERVICOS E
CONSULTOR:42738337000140

Assinado de forma digital por
ALTERNATIVA EMPREENHIMENTOS,
SERVICOS E
CONSULTOR:42738337000140
Dados: 2022.12.16 09:18:18 -03'00'

Alternativa
Empreendimentos, Serviços e Consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Fazenda e Administração

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA.

Fornecedor "A": AS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 22.095.858/0001-10
Fornecedor "B": ANTONIO MARCOS SILVA BATISTA ME	CNPJ: 74.007.824/0001-20
Fornecedor "C": DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 15.229.914/0001-04
Fornecedor "D": ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA LIMITADA	CNPJ: 42.738.337/0001-40

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	D	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT	TOTAL MÉDIA
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, levantamento patrimonial, inventário, treinamentos dos procedimentos relativos ao ativo imobilizado permanente, com identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Sobradinho -BA	R\$ 6.000,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.450,00	R\$ 21.500,00	R\$ 5.375,00	12	R\$ 64.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:									R\$ 64.500,00

Sobradinho-Bahia, 16 de dezembro de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13619

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.
*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.
*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº 403/2022

Sobradinho/BA, em 20 de dezembro de 2022.

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria de Fazenda e Administração



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, assessoria e consultoria, normatização, capacitação, treinamentos, estruturação para atendimento aos requisitos de adequações ao SIAFIC referente ao setor de patrimônio, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente, locação de equipamento com aplicativo de levantamento patrimonial, identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA	MÊS	12

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução *por preço unitário*.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação busca atender a regulamentação imposta nas Resoluções do TCM-BA n.os 1.060/05, atualizada pela 1340/16 e 1.120/05, gestão mensal das rotinas inerentes ao setor, evidenciando mensal das depreciações de todos itens e adequação ao MPCASP, além da necessidade imprescindível do Município, para manter um rigoroso controle e gestão dos seus bens patrimoniais, mediante identificação unitária com os seus valores devidamente identificados, devendo ser obrigatoriamente conciliados com as demonstrações contábeis e da obrigação de se manter registros individualizados dos agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens pertencentes ao Município, implantando procedimentos, regras e normatizações dentro das legislações vigentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Os serviços demandados compreendem as seguintes atividades:



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- a) Elaboração de inventário físico dos bens que compõem as contas contábeis do Ativo Permanente Imobilizado, promovendo cotejamento física x contábil e os respectivos lançamentos no sistema de patrimônio informatizado utilizado pelo Município, e consequentemente no SIGA;
- b) Levantamento físico, com a identificação pormenorizada de cada bem, com todos os elementos possíveis para sua perfeita identificação, mediante registro constante do próprio bem, tais como: marca, modelo, cor, entre outros. Na oportunidade do levantamento físico os bens já deverão ser identificados através de placas ou etiquetas fornecidas pelo Município, contendo número sequencial e código de barras que permitam o controle físico, inclusive mediante processamento eletrônico;
- c) Levantamento para controle administrativo de todos os bens existentes em poder do Município que tenham a sua origem através de empréstimos de terceiros, desde que exista documentação que comprove tal situação, a exemplo de possíveis convênios firmados com o Estado da Bahia e com a União;
- d) Atualização dos valores dos bens móveis, através de pesquisas de mercado junto a fabricantes, representantes e revendedores, além de realização de cotações de preços de bens similares;
- e) Avaliação patrimonial para implementação dos novos PCP - Procedimentos

Contábeis Patrimoniais

- f) Orientação à comissão de servidores designada a proceder à avaliação dos bens móveis que não possam ter os seus valores de aquisição ou de doação aferidos através de documentos hábeis, mediante a elaboração de laudo técnico dentro dos critérios exigidos na legislação;
- 5.1.2. Identificação dos bens inservíveis, para permitir a realização do processo de alienação, inclusive estipulando o preço mínimo, cujo valor constará do edital da respectiva licitação;
 - 5.1.3. Elaboração e orientação quanto à utilização de controles patrimoniais, a fim de permitir o levantamento de inventários físicos periodicamente com segurança e confiabilidade;
 - 5.1.4. Orientação quanto à implementação dos termos de responsabilidade e identificação dos responsáveis por setores/órgãos, para um ajustamento e perfeito controle do patrimônio.

5.2 INDICAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

5.2.1 O levantamento físico dos bens móveis e imóveis deverá ser efetuado nas seguintes unidades administrativas, podendo ser encontrado mais prédios públicos, próprios e locados, assim que for disponibilizado a relação.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.2.2 Caberá à contratada considerar na sua estrutura de custos as despesas relativas aos deslocamentos dos seus profissionais entre a residência e ao município veículos próprios, para a execução do serviço.

5.3 LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS BENS

5.3.1 Os bens objeto dos trabalhos, estão instalados e localizados no Município de Sobradinho-BA, fazendo parte de todo acervo pertencente e administrado por esta prefeitura e seus controladores, todos localizados dentro dos limites do município (nas dependências de cada secretaria e unidade administrativa), nos seus 1.355 Km² de território municipal, entre zona de mata e urbana.

5.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS BENS

5.4.1 Nos trabalhos, deverão ser utilizados métodos de avaliação direta classificados em: "Método de Custo" e "Método Comparativo" e aplicados individualmente aos bens avaliados conforme sua situação. Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as características comuns e/ou semelhantes, e admitindo que todos os que produzem os mesmos rendimentos têm valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear.

5.4.2 Para os fins da presente contratação, considera - se:

a) Método de Custo: Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição de custo de outros iguais ao avaliado (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.

b) Método Comparativo: aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através de dados de mercado, relativos a outros de características similares. No processo comparativo a comparação entre o bem em exame e os pesquisadores é feita levando em conta as características intrínsecas de cada um e adaptando-se às diversas condições através de critérios e fórmulas próprios. Consideram-se também os coeficientes dos diversos fatores que valorizam ou desvalorizam o bem avaliado;

5.5 REGISTRO DOS BENS

5.5.1 No desenvolvimento dos trabalhos, caberá à empresa contratada providenciar o registro fotográfico, dos bens de grande vulto, veículo e imóveis, em meio digital, dos principais



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

grupamentos de bens, por valor agregado e/ou por setor, de acordo com as orientações emanadas do Município, fornecendo cópia em meio magnético de todo o acervo fotografado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Para o cumprimento das finalidades ora estipuladas, o Município se compromete a:

a) Pesquisar, identificar e disponibilizar cópia da documentação que comprove a aquisição, doação ou outras formas de propriedade dos bens municipais a fim de confrontar com o levantamento efetuado;

b) Fornecer todas as informações pertinentes aos inventários anteriores;

c) Fornecer as etiquetas numeradas e autocolantes para o procedimento de registro físico dos bens;

d) Informar todos os setores do governo municipal sobre o procedimento do trabalho a ser realizado, a fim de que não haja movimentação de bens durante o período de realização do trabalho. Havendo necessidade imperiosa e imprescindível de movimentação, esta ação deverá ser informada obrigatoriamente à contratada, para o devido registro e controle;

e) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

f) Fornecer, sempre que solicitado, qualquer informação com a maior brevidade possível para que não haja atraso de execução dos serviços.

g) Disponibilizar hospedagem, alimentação, veículo com motorista que tenha conhecimento no território, combustível para a equipe de campo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.20. Assegurar à CONTRATANTE:

7.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
	% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

13.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Documentação complementar:



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- f.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- f.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- f.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 13.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item/lote de até R\$63.420,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAL

- 14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de despesa: 3390.35.00 – Serviço de Consultoria
Fonte de Recursos: 00



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**18.1. Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** , à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

30% DO VR OU MP $\leq$ VP $\leq$ 70% DO VR OU MP

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho BA, 20 de dezembro de 2022.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria de Fazenda e Administração



000028

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 403/2022-SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Sobradinho (BA), 21 de dezembro de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



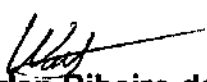
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000029

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 403/2022-SEFAZ, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria
Fonte de Recursos: 00

Sobradinho (BA), 21 de dezembro de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade



000030



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

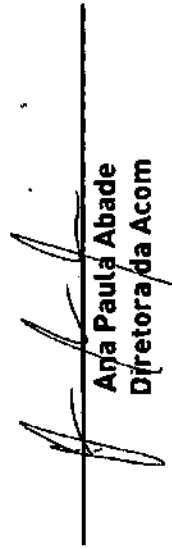


Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

000031

Acom
Centro de Capacitação



Estado da Bahia

000032

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº 225/2022

Pregão Presencial Nº 046/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº 225/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 046/2022, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 403/2022-SEFAZ e especificações descritas no ANEXO I deste Edital, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 22 dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8.666/93. Eu, _____, **Thaciana Carla Silva Mangabeira**, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio


Charlton Emannel Nogueira Santana
Equipe de apoio



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000033

MNUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO <i>Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos</i>	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: XX/XX/20XX HORA: XX:XX h LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Secretaria: Unidade: Atividade: Elemento de despesa: Fonte de Recursos:	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 20XX	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRA OFICIAL	



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000035

conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.



XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.



17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejam em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/2022
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira



de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;



18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:



20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.



f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, Inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.



23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria:

Unidade:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recursos:

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Tero de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, assessoria e consultoria, Normatização, capacitação, treinamentos, estruturação para atendimento aos requisitos de adequações ao SIAFIC referente ao setor de patrimônio, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente, locação de equipamento com aplicativo de levantamento patrimonial, identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA	MÊS	12



- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução *por preço unitário*.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação busca atender a regulamentação imposta nas Resoluções do TCM-BA n.os 1.060/05, atualizada pela 1340/16 e 1.120/05, gestão mensal das rotinas inerentes ao setor, evidenciação mensal das depreciações de todos itens e adequação ao MPCASP, além da necessidade imprescindível do Município, para manter um rigoroso controle e gestão dos seus bens patrimoniais, mediante identificação unitária com os seus valores devidamente identificados, devendo ser obrigatoriamente conciliados com as demonstrações contábeis e da obrigação de se manter registros individualizados dos agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens pertencentes ao Município, implantando procedimentos, regras e normatizações dentro das legislações vigentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Os serviços demandados compreendem as seguintes atividades:

- a) Elaboração de inventário físico dos bens que compõem as contas contábeis do Ativo Permanente Imobilizado, promovendo cotejamento física x contábil e os respectivos lançamentos no sistema de patrimônio informatizado utilizado pelo Município, e consequentemente no SIGA;
- b) Levantamento físico, com a identificação pormenorizada de cada bem, com todos os elementos possíveis para sua perfeita identificação, mediante registro constante do próprio bem, tais como: marca, modelo, cor, entre outros. Na oportunidade do levantamento físico os bens já deverão ser identificados através de placas ou etiquetas fornecidas pelo Município, contendo número sequencial e código de barras que permitam o controle físico, inclusive mediante processamento eletrônico;
- c) Levantamento para controle administrativo de todos os bens existentes em poder do Município que tenham a sua origem através de empréstimos de terceiros, desde que exista documentação que comprove tal situação, a exemplo de possíveis convênios firmados com o Estado da Bahia e com a União;
- d) Atualização dos valores dos bens móveis, através de pesquisas de mercado junto a fabricantes, representantes e revendedores, além de realização de cotações de preços de bens similares;
- e) Avaliação patrimonial para implementação dos novos PCP - Procedimentos



Contábeis Patrimoniais

f) Orientação à comissão de servidores designada a proceder à avaliação dos bens móveis que não possam ter os seus valores de aquisição ou de doação aferidos através de documentos hábeis, mediante a elaboração de laudo técnico dentro dos critérios exigidos na legislação;

5.1.2. Identificação dos bens inservíveis, para permitir a realização do processo de alienação, inclusive estipulando o preço mínimo, cujo valor constará do edital da respectiva licitação;

5.1.3. Elaboração e orientação quanto à utilização de controles patrimoniais, a fim de permitir o levantamento de inventários físicos periodicamente com segurança e confiabilidade;

5.1.4. Orientação quanto à implementação dos termos de responsabilidade e identificação dos responsáveis por setores/órgãos, para um ajustamento e perfeito controle do patrimônio.

5.2 INDICAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

5.2.1 O levantamento físico dos bens móveis e imóveis deverá ser efetuado nas seguintes unidades administrativas, podendo ser encontrado mais prédios públicos, próprios e locados, assim que for disponibilizado a relação.

5.2.2 Caberá à contratada considerar na sua estrutura de custos as despesas relativas aos deslocamentos dos seus profissionais entre a residência e ao município veículos próprios, para a execução do serviço.

5.3 LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS BENS

5.3.1 Os bens objeto dos trabalhos, estão instalados e localizados no Município de Sobradinho-BA, fazendo parte de todo acervo pertencente e administrado por esta prefeitura e seus controladores, todos localizados dentro dos limites do município (nas dependências de cada secretaria e unidade administrativa), nos seus 1.355 Km² de território municipal, entre zona de mata e urbana.



5.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS BENS

5.4.1 Nos trabalhos, deverão ser utilizados métodos de avaliação direta classificados em: "Método de Custo" e "Método Comparativo" e aplicados individualmente aos bens avaliados conforme sua situação. Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as características comuns e/ou semelhantes, e admitindo que todos os que produzem os mesmos rendimentos têm valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear.

5.4.2 Para os fins da presente contratação, considera - se:

a) Método de Custo: Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição de custo de outros iguais ao avaliado (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.

b) Método Comparativo: aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através de dados de mercado, relativos a outros de características similares. No processo comparativo a comparação entre o bem em exame e os pesquisadores é feita levando em conta as características intrínsecas de cada um e adaptando-se às diversas condições através de critérios e fórmulas próprios. Consideram-se também os coeficientes dos diversos fatores que valorizam ou desvalorizam o bem avaliado;

5.5 REGISTRO DOS BENS

5.5.1 No desenvolvimento dos trabalhos, caberá à empresa contratada providenciar o registro fotográfico, dos bens de grande vulto, veículo e imóveis, em meio digital, dos principais grupamentos de bens, por valor agregado e/ou por setor, de acordo com as orientações emanadas do Município, fornecendo cópia em meio magnético de todo o acervo fotografado.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Para o cumprimento das finalidades ora estipuladas, o Município se compromete a:

a) Pesquisar, identificar e disponibilizar cópia da documentação que comprove a aquisição, doação ou outras formas de propriedade dos bens municipais a fim de confrontar com o levantamento efetuado;

b) Fornecer todas as informações pertinentes aos inventários anteriores;

c) Fornecer as etiquetas numeradas e autocolantes para o procedimento de registro físico dos bens;

d) Informar todos os setores do governo municipal sobre o procedimento do trabalho a ser realizado, a fim de que não haja movimentação de bens durante o período de realização do trabalho. Havendo necessidade imperiosa e imprescindível de movimentação, esta ação deverá ser informada obrigatoriamente à contratada, para o devido registro e controle;

e) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

f) Fornecer, sempre que solicitado, qualquer informação com a maior brevidade possível para que não haja atraso de execução dos serviços.

g) Disponibilizar hospedagem, alimentação, veículo com motorista que tenha conhecimento no território, combustível para a equipe de campo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000066

- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.20. Assegurar à CONTRATANTE:

7.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

12.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

12.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência



PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000076

d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

13.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

f.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

f.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

13.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item/lote de até R\$63.420,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAL
--

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.35.00 – Serviço de Consultoria

Fonte de Recursos: 00

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. **Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação



com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000079

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XX/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000080

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**, com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nºXX/2022** e **Processo Administrativo XX/2022**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000081

Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.



3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.35.00 – Serviço de Consultoria

Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou



8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2022

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000088

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº XX/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no

(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial XX/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000092

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/0022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 046/20022**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA**, marcado para às **10:00** horas do dia **06/01/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000094

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000035

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000096

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000097

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

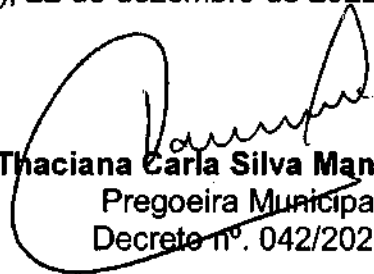
A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 403/2022-SEFAZ- e especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 225/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 046/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 22 de dezembro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000099

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO <i>Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos</i>	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 06/01/2023 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração Elemento de despesa: 3390.35.00 – Serviço de Consultoria Fonte de Recursos: 00	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 20XX	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA PREGOEIRA OFICIAL	



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000101

conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000104

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000105

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2022
SESSÃO DE ABERTURA 06/01/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira



de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;



18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:



20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINO - BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
SESSÃO DE ABERTURA 06/01/2023
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000113

- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000114

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício



anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. Se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.



23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.35.00 – Serviço de Consultoria

Fonte de Recursos: 00

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Tercer de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

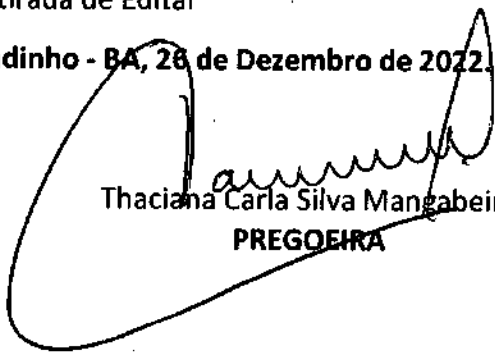
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

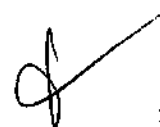
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 28 de Dezembro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA





ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, assessoria e consultoria, Normatização, capacitação, treinamentos, estruturação para atendimento aos requisitos de adequações ao SIAFIC referente ao setor de patrimônio, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente, locação de equipamento com aplicativo de levantamento patrimonial, identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA	MÊS	12



- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução *por preço unitário*.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação busca atender a regulamentação imposta nas Resoluções do TCM-BA n.os 1.060/05, atualizada pela 1340/16 e 1.120/05, gestão mensal das rotinas inerentes ao setor, evidenciação mensal das depreciações de todos itens e adequação ao MPCASP, além da necessidade imprescindível do Município, para manter um rigoroso controle e gestão dos seus bens patrimoniais, mediante identificação unitária com os seus valores devidamente identificados, devendo ser obrigatoriamente conciliados com as demonstrações contábeis e da obrigação de se manter registros individualizados dos agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens pertencentes ao Município, implantando procedimentos, regras e normatizações dentro das legislações vigentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, não continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Os serviços demandados compreendem as seguintes atividades:

- a) Elaboração de inventário físico dos bens que compõem as contas contábeis do Ativo Permanente Imobilizado, promovendo cotejamento física x contábil e os respectivos lançamentos no sistema de patrimônio informatizado utilizado pelo Município, e consequentemente no SIGA;
- b) Levantamento físico, com a identificação pormenorizada de cada bem, com todos os elementos possíveis para sua perfeita identificação, mediante registro constante do próprio bem, tais como: marca, modelo, cor, entre outros. Na oportunidade do levantamento físico os bens já deverão ser identificados através de placas ou etiquetas fornecidas pelo Município, contendo número sequencial e código de barras que permitam o controle físico, inclusive mediante processamento eletrônico;
- c) Levantamento para controle administrativo de todos os bens existentes em poder do Município que tenham a sua origem através de empréstimos de terceiros, desde que exista documentação que comprove tal situação, a exemplo de possíveis convênios firmados com o Estado da Bahia e com a União;
- d) Atualização dos valores dos bens móveis, através de pesquisas de mercado junto a fabricantes, representantes e revendedores, além de realização de cotações de preços de bens similares;
- e) Avaliação patrimonial para implementação dos novos PCP - Procedimentos



Contábeis Patrimoniais

f) Orientação à comissão de servidores designada a proceder à avaliação dos bens móveis que não possam ter os seus valores de aquisição ou de doação aferidos através de documentos hábeis, mediante a elaboração de laudo técnico dentro dos critérios exigidos na legislação;

5.1.2. Identificação dos bens inservíveis, para permitir a realização do processo de alienação, inclusive estipulando o preço mínimo, cujo valor constará do edital da respectiva licitação;

5.1.3. Elaboração e orientação quanto à utilização de controles patrimoniais, a fim de permitir o levantamento de inventários físicos periodicamente com segurança e confiabilidade;

5.1.4. Orientação quanto à implementação dos termos de responsabilidade e identificação dos responsáveis por setores/órgãos, para um ajustamento e perfeito controle do patrimônio.

5.2 INDICAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

5.2.1 O levantamento físico dos bens móveis e imóveis deverá ser efetuado nas seguintes unidades administrativas, podendo ser encontrado mais prédios públicos, próprios e locados, assim que for disponibilizado a relação.

5.2.2 Caberá à contratada considerar na sua estrutura de custos as despesas relativas aos deslocamentos dos seus profissionais entre a residência e ao município veículos próprios, para a execução do serviço.

5.3 LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS BENS

5.3.1 Os bens objeto dos trabalhos, estão instalados e localizados no Município de Sobradinho-BA, fazendo parte de todo acervo pertencente e administrado por esta prefeitura e seus controladores, todos localizados dentro dos limites do município (nas dependências de cada secretaria e unidade administrativa), nos seus 1.355 Km² de território municipal, entre zona de mata e urbana.



5.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS BENS

5.4.1 Nos trabalhos, deverão ser utilizados métodos de avaliação direta classificados em: "Método de Custo" e "Método Comparativo" e aplicados individualmente aos bens avaliados conforme sua situação. Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as características comuns e/ou semelhantes, e admitindo que todos os que produzem os mesmos rendimentos têm valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear.

5.4.2 Para os fins da presente contratação, considera - se:

a) Método de Custo: Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição de custo de outros iguais ao avaliado (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.

b) Método Comparativo: aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através de dados de mercado, relativos a outros de características similares. No processo comparativo a comparação entre o bem em exame e os pesquisadores é feita levando em conta as características intrínsecas de cada um e adaptando-se às diversas condições através de critérios e fórmulas próprios. Consideram-se também os coeficientes dos diversos fatores que valorizam ou desvalorizam o bem avaliado;

5.5 REGISTRO DOS BENS

5.5.1 No desenvolvimento dos trabalhos, caberá à empresa contratada providenciar o registro fotográfico, dos bens de grande vulto, veículo e imóveis, em meio digital, dos principais grupamentos de bens, por valor agregado e/ou por setor, de acordo com as orientações emanadas do Município, fornecendo cópia em meio magnético de todo o acervo fotografado.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Para o cumprimento das finalidades ora estipuladas, o Município se compromete a:

- a) Pesquisar, identificar e disponibilizar cópia da documentação que comprove a aquisição, doação ou outras formas de propriedade dos bens municipais a fim de confrontar com o levantamento efetuado;
- b) Fornecer todas as informações pertinentes aos inventários anteriores;
- c) Fornecer as etiquetas numeradas e autocolantes para o procedimento de registro físico dos bens;
- d) Informar todos os setores do governo municipal sobre o procedimento do trabalho a ser realizado, a fim de que não haja movimentação de bens durante o período de realização do trabalho. Havendo necessidade imperiosa e imprescindível de movimentação, esta ação deverá ser informada obrigatoriamente à contratada, para o devido registro e controle;
- e) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, qualquer informação com a maior brevidade possível para que não haja atraso de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar hospedagem, alimentação, veículo com motorista que tenha conhecimento no território, combustível para a equipe de campo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.20. Assegurar à CONTRATANTE:

7.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000136

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000137

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até cinco anos.

12.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000138

12.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000140

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.1.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000142

d.2) Os índices solicitados tem como justificativa a padronização e a usualidade de mercado.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Documentação complementar:

f.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

f.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

f.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

f.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

f.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

13.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do item/lote de até R\$63.420,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAL
--

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.35.00 – Serviço de Consultoria

Fonte de Recursos: 00

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

17. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

18.1. **Preço máximo aceitável:**

19.1.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.

19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação



com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

18.2. A exequibilidade das propostas:

18.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000145

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**, com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLÉIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº046/2022** e **Processo Administrativo 225/2022**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do



Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.



3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.35.00 – Serviço de Consultoria

Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou



8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000154

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 046/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 046/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000158

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/0022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 046/20022**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, marcado para às **10:00** horas do dia **06/01/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000161

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000162

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, _____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000164

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumpre destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 23 de dezembro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



000165

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 225/2022 PP nº. 046/2022. Objeto: Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA. **Abertura:** 06/01/2023 às 10h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 119/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA.** ASSINATURA: 23/12/2022. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado a Quadra S-15, Rua 02, nº 19, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.^a Kaline de Barros Santos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 23 de março de 2023. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 900,00 (novecentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

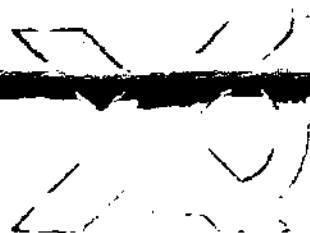
TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 121/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA M A EMPREENDIMENTOS EIRELI.** ASSINATURA: 23/12/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução inicialmente determinado para a execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Sobradinho, objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em 03 (três) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS

000166

CREDENCIAMENTO



Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000167

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.229.914/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2012
NOME EMPRESARIAL DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINIZCONT GESTAO DE ATIVOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV MANOEL MACHADO PEDREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 1
CEP 44.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR MANGABEIRA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FBDINIZG@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9987-1850	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 11:15:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000168

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.229.914/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2022 às 11:17 (data e hora de Brasília).

000169



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a FILIAL) XXXXXXXXXXXXXX		000444	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome completo) FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENEFÍCIO (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ALVARO MAGALHAES DINIZ GONCALVES			(mãe) DIANA LUIZA BARRETO DINIZ GONCALVES		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 01/03/1979		IDENTIDADE (RG) 832186880		CPF (número) 967.936.195-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
GOBIERNO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA MARIA AGUIAR SILVA					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO BL 9, AP 001		BARRIO/ESTRITO CAJAZEIRAS I		CEP 42.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 789
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS					UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA TANCREDO NEVES					NÚMERO 2421
COMPLEMENTO EDIF. CENTRO EMPRESARIAL REDENÇÃO, SALA 607		BARRIO/ESTRITO CAMINHO DAS ÁRVORES		CEP 41.820-021	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 808
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fbdiniz@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS XXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES					
DATA DA ASSINATURA 26/01/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 26/03/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2012 SOB Nº: 29104681963 Protocolo: 12/064677-3, DE 10/03/2012 FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000170



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SIDIMARIO DOS SANTOS CONCEICAO	
CPF/CNPJ: 010.342.915-80	
Email: sidjamcontabilidade@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES	
NIRE: 29104681963	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104681963	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 45.347.411.887.85	
Emissão: 24/08/2022 09:00:36	

SALVADOR, 24 de Agosto de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 225121603



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

000171

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1979, DIVORCIADO, CONTADOR, nº do CPF 967.936.195-00, Documento de Identidade Profissional: 029489/O-5 CRC/BA, domicílio e residência RUA CEZARIO COSTA, 05, COND: LEBRE; CASA: 05, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP: 44.350-000, Empresário registrado sob o nome empresarial FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2421, Edif. Centro Emp. Redenção, Sala 607, Br 101, Caminho Das Arvores, Salvador-Ba., CEP: 41820-021, inscrito no CNPJ sob nº 15.229.914/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede na TRAVESSA MANOEL MACHADO PEDREIRA, SN, ANDAR: 1; SALA: 1, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP: 44.350-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade altera seu(s) objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOSCOMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOSDE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - Atividades de contabilidade
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



Req 81200001226570

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj45173-8a1811y0cchave2=BT-06accpmpelH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

000172

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1979, DIVORCIADO, CONTADOR, nº do CPF 967.936.195-00, Documento de Identidade Profissional: 029489/O-5 CRC/BA; domicílio e residência RUA CEZARIO COSTA, 05, COND: LEBRE; CASA: 05, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP: 44.350-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Tendo como nome fantasia DINIZCONT GESTAO DE ATIVOS.



Req 81200001226570

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=RR-MCGF145173-8A1811YQchave2=BT-06ac0p0e1H2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 000173

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: TRAVESSA MANOEL MACHADO PEDREIRA, SN, ANDAR: 1; SALA: 1, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP: 44.350-000, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA SERVICOSCOMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOSDE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades no dia 16 de março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES; ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Req 81200001226570

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/08/2022



http://assinador.pacs.com.br/assinadorenv/autenticacao?chave1=RR-WGCF145173-8A1811YQcchave2=3F-06aCcMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

000174

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

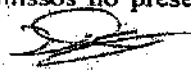
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Req 81200001226570

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=RR-MCGF145173-8A1811YQachave2=BT-06aCqMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

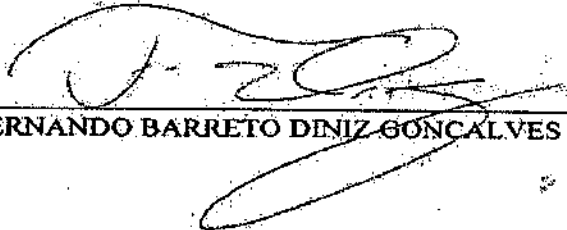
DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

FORO

000175

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de GOVERNADOR MANGABEIRA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Governador Mangabeira - BA, 25 de agosto de 2022.


FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

Req 81200001226570

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGF145173-8A1811Y6achave2=RT-06acCpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARROSA OLIVEIRA

000176



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=RR-WGfj45me7z3iuxldpkty30pgAHORU2XyTANqhtk
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA, CPF 06264251585, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 042339, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Transformação da Empresa: DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, em 05 (cinco) páginas; Documento Básico de Entrada do CNPJ da Empresa: DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, em 01 (uma) página; CNH da empresário: FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 25 de agosto de 2022.

JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



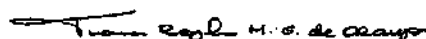
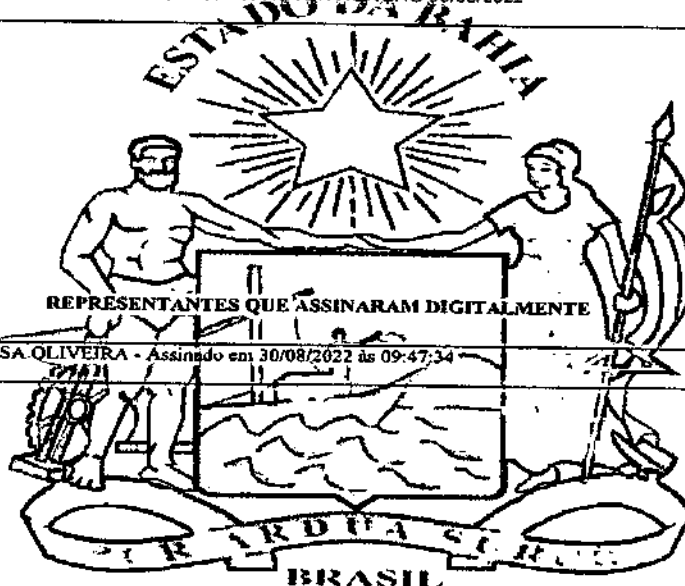
225103311

TERMO DE AUTENTICAÇÃO**000177**

NOME DA EMPRESA	DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	225103311 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205408685
CNPJ 15.229.914/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205408685 DE 30/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/08/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

003178

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
BA-029489/0-5

Nome
FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

Nascimento
01/03/1979

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SALVADOR-BA

Assinatura do Profissional



Filiação
ALVARO MAGALHAES DINIZ GONCALVES
DIANA LUIZA BARRETO DINIZ GONCALVES

CPF
967.936.195-00

Documento de
Identificação
08321868 80 SSP-BA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
15/12/2008

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **13A1AD**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

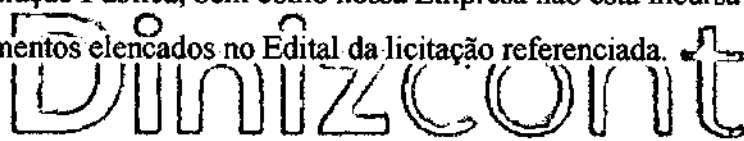
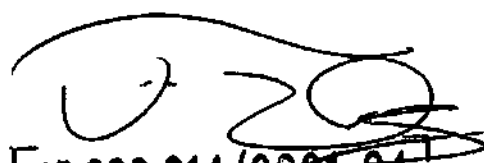


Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/96793619500/codigo/13A1AD>

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ n.º 15.229.914/0001-04, com sede na Tv Manoel Machado Pedreira, Sn, Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

**GESTÃO DE ATIVOS**
Governador Mangabeira-BA 02 de janeiro de 2023
15.229.914/0001-04
DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
Centro - CEP: 44.350-000
Governador Mangabeira - Ba

**Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou
cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/0022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 046/20022**, promovido pela **PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA**, marcado para às **10:00 horas do dia 06/01/2023**, que a empresa **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ nº 15.229.914/0001-04**, com sede na **Tv Manoel Machado Pedreira, Sn, Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000**, por mim representada, **Fernando Barreto Diniz Gonçalves, CPF – 967.936.195-00**, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Governador Mangabeira-BA, 02 de janeiro de 2023



15.229.914/0001-04

**DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Tv Manoel Machado Pedreira - s/n

Centro - CEP: 44.350-000

Governador Mangabeira - Ba



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000181

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2022

RAZÃO SOCIAL DINIZCONT GESTÃO DE ATIVOS

CNPJ Nº 15.229.914/0001-04

ENDEREÇO: TV Manoel Machado, Sn, Sala 1, 1 Andar Centro Governador

Mangabeira-ba, CEP 44350000

E-MAIL: fbdinizg@gmail TEL 71-999871850 FAX _____

CIDADE- Governador Mangabeira_ ESTADO Bahia

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- ☐ via E-mail;
- ☐ acesso à página da internet ;
- ☐ fax a cobrar nº;
- ☐ cópia impressa;
- ☐ fotocópia por conta da empresa licitante;

G.M. 02 de Janeiro de 2023

15.229.914/0001-04
DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
Centro - CEP : 44.350-000
Governador Mangabeira - Ba

Senhor Licitante,

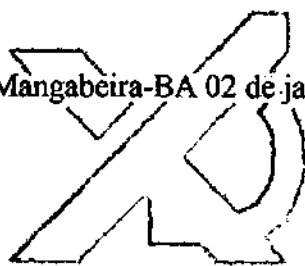
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

000182

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ n.º 15.229.914/0001-04, com sede na Tv Manoel Machado Pedreira, Sn, Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 046/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Governador Mangabeira-BA 02 de janeiro de 2023

**Dinizcont**
GESTÃO DE ATIVOS

15.229.914/0001-04

DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
Centro - CEP: 44.350-000
Governador Mangabeira - Ba



000183

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PROPOSTA DE PREÇOS - A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

046/2022

SESSÃO DE ABERTURA 06/01/2023 HORÁRIO

DA SESSÃO 10:00 H

Dinizcont

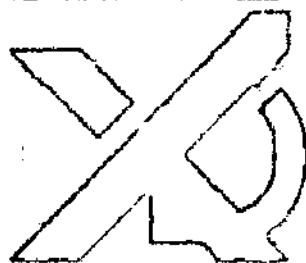
GESTÃO DE ATIVOS



Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS

000184

PROPOSTA DE PREÇO



Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2022		
RAZÃO SOCIAL: Dinizcont Patrimonial Assessoria e Consultoria LTDA		
CNPJ: 15.229.914/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Endereço: Tv Manoel Machado Pedreira, Sn.Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000 caixa postal 059 .		
TELEFONE: 71- 999871850	EMAIL: fbdinizg@gmail.com	
BANCO 336 - Banco C6 S.A.	AGÊNCIA Nº: 0001	CONTA CORRENTE Nº: 21275119-0 Chave Pix: +5571999871850
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 60% E INSUMOS 40%		

DINIZCONT
GESTÃO DE ATIVOS
PROPOSTA

ÍTE M	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, assessoria e consultoria, Normatização, capacitação, treinamentos, estruturação para atendimento aos requisitos de adequações ao SIAFIC referente ao setor de patrimônio, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente,	Mes	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00



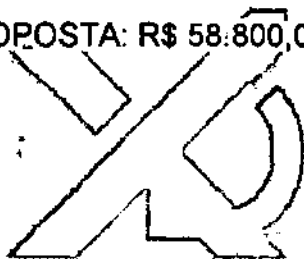


Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS

000186

	locação de equipamento com aplicativo de levantamento patrimonial, identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.				
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)



Governador Mangabeira-BA 02 de janeiro de 2023
Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS

15.229.914/0001-04

DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
Centro - CEP : 44.350-000
Governador Mangabeira - Ba



Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS

000187

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINO - BA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO BIMODALIDADE PREGÃO

PRESENCIAL N° 046/2022 SESSÃO DE ABERTURA 06/01/2023

HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

Dinizcont

GESTÃO DE ATIVOS

000188



HABILITAÇÃO



Dinizcont

GESTÃO DE ATIVOS



000189

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES**

CPF/CNPJ: 967.936.195-00

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:41:49 do dia 03/01/2023 , com validade até o dia 02/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uvjljki1ZjEACqJUqiiL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000190

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

CPF/CNPJ: 967.936.195-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:41:49 do dia 03/01/2023 , com validade até o dia 02/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bfWiMAPEqknvP0MSWV5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000191

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 15.229.914/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:17:02 do dia 02/01/2023 , com validade até o dia 01/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DjvZkQuA56d7n42Ewucq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000192

Certifico que nesta data (03/01/2023 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 967.936.195-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B4.319C.4110.C564 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000193

Certifico que nesta data (02/01/2023 às 17:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.229.914/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B3.3D18.CDD5.7968 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000194

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2023 17:29:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 15.229.914/0001-04

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.229.914/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:38 do dia 03/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **QFKK030123104938**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES**

CPF/CNPJ: **967.936.195-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:32 do dia 03/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WIHO030123104832**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

000197

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
BA-029489/0-5

Nome
FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

Nascimento
01/03/1979

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SALVADOR-BA



Assinatura do Profissional

Filiação

**ALVARO MAGALHAES DINIZ GONCALVES
DIANA LUIZA BARRETO DINIZ GONCALVES**

CPF
967.936.195-00

**Documento de
Identificação**
08321868 80 SSP-BA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
15/12/2008

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: 13A1AD

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/96793619500/codi99/13A1AD>

000198



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		000444	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome(s), sobrenome(s)) FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL DIVORCIADO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ALVARO MAGALHAES DINIZ GONCALVES			(mãe) DIANA LUIZA BARRETO DINIZ GONCALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1979		IDENTIDADE (número) 832186880		CPF (número) 967.936.195-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO EM (logradouro - rua, av, etc) TRAVESSA MARIA AGUIAR SILVA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO BL 9, AP 001		BARRIO/DISTRITO CAJAZEIRAS I		CEP 42.700-000	
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS				UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA TANCREDO NEVES				NÚMERO 2421	
COMPLEMENTO EDIF. CENTRO EMPRESARIAL REDEÇÃO, SALA 807		BARRIO/DISTRITO CAMINHO DAS ÁRVORES		CEP 41.820-021	
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (toma) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FOLHA PELA EMPRESA (ou pelo representante legal/gerente) FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES		DATA DA ASSINATURA 26/01/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 16/03/2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2012 SOB Nº: 29104681963 Protocolo: 12/064677-3, DE 10/03/2012 FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000199



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SIDIMARIO DOS SANTOS CONCEICAO	
CPF/CNPJ: 010.342.915-80	
Email: sidjamcontabilidade@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES	
NIRE: 29104681963	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104681963	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 45.347.411.887.85	
Emissão: 24/08/2022 09:00:36	

SALVADOR, 24 de Agosto de 2022 .

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 225121603



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

000200

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1979, DIVORCIADO, CONTADOR, nº do CPF 967.936.195-00, Documento de Identidade Profissional: 029489/O-5 CRC/BA, domicílio e residência RUA CEZARIO COSTA, 05, COND: LEBRE: CASA: 05, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP: 44.350-000, Empresário registrado sob o nome empresarial FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2421, Edif. Centro Emp. Redenção, Sala 607, Br 101, Caminho Das Arvores, Salvador-Ba., CEP: 41820-021, inscrito no CNPJ sob nº 15.229.914/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede na TRAVESSA MANOEL MACHADO PEDREIRA, SN, ANDAR: 1; SALA: 1, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP: 44.350-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade altera seu(s) objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E
AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOSCOMBINADOS DE
ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS
E SERVICOS ESPECIALIZADOSDE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - Atividades de contabilidade
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



Req 81200001226570

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185018522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WG6fj45173-8a1811YQachave2=BT-06aCCmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

000201

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

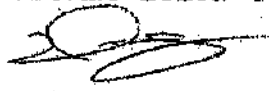
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 01/03/1979, **DIVORCIADO**, **CONTADOR**, nº do CPF 967.936.195-00, Documento de Identidade Profissional: 029489/O-5 CRC/BA, domicílio e residência **RUA CEZARIO COSTA, 05, COND: LEBRE; CASA: 05, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP: 44.350-000**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Tendo como nome fantasia **DINIZCONT GESTAO DE ATIVOS**.



Req 81200001226570

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCgfj45173-8A1811V0chavez2=BT-06aC0p0pe1H2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

000202

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: TRAVESSA MANOEL MACHADO PEDREIRA, SN, ANDAR: 1, SALA: 1, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP: 44.350-000, BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - Atividades de contabilidade
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades no dia 16 de março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

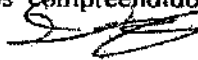
CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES, ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,



Req 81200001226570

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=RR-MCGFJ45J73-8A1811V0&chave2=BT-06aC0p0e1I2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

000203

sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declarará(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req 81200001226570

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RB-WC8fj45173-8A1811YQ&chave2=BT-06aCcQmpeIH2mNncfHg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

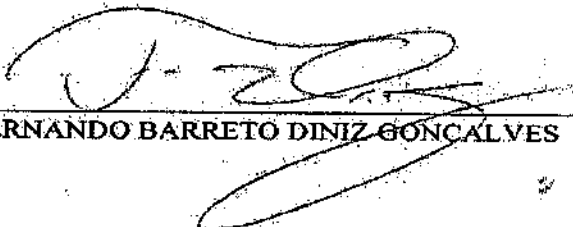
DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

FORO

000204

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de GOVERNADOR MANGABEIRA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Governador Mangabeira - BA, 25 de agosto de 2022.


FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

Req 81200001226570

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCSTf45173-8A1811Y6chave2=BT-06aCCpmpelH2nHncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGcfj45me73luxldpKHy30pgAHORU2XyTANqnk
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06264251585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

000205

Eu, JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA, CPF 06264251585, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 042339, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Transformação da Empresa: DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, em 05 (cinco) páginas; Documento Básico de Entrada do CNPJ da Empresa: DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, em 01 (uma) página; CNH da empresário: FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 25 de agosto de 2022.

JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205408685 em 30/08/2022

Protocolo 225103311 de 30/08/2022

Nome da empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185016522029133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



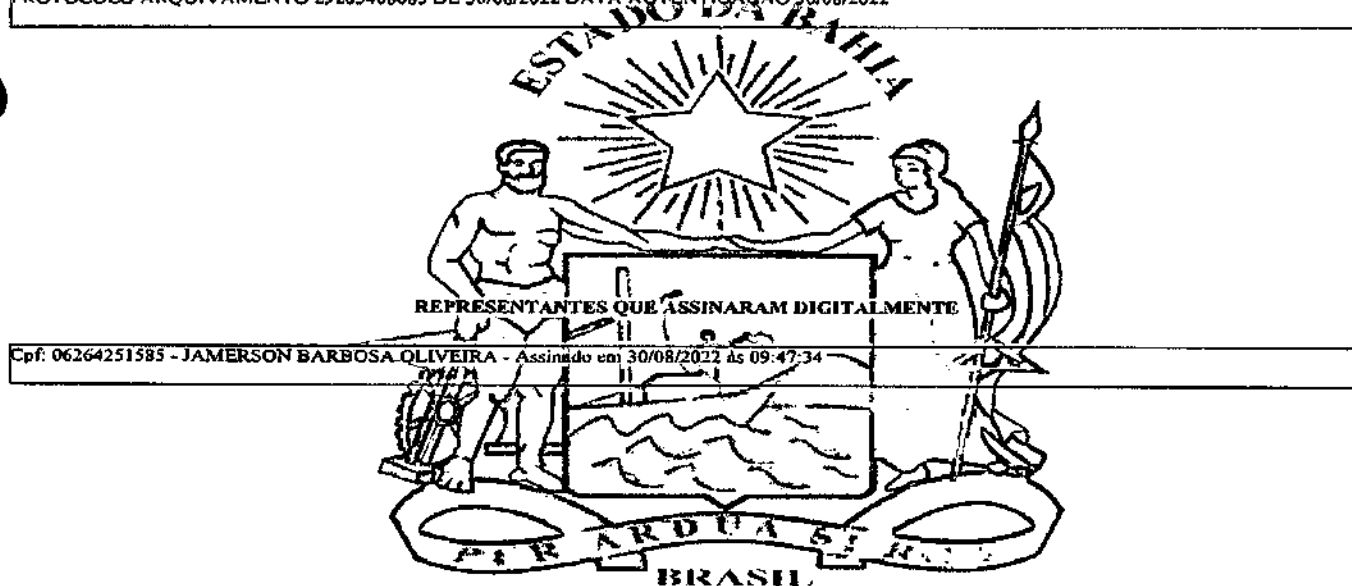
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000206

NOME DA EMPRESA	DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	225103311 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205408685
CNPJ 15.229.914/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205408685 DE 30/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/08/2022



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000207

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.229.914/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2012
NOME EMPRESARIAL DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINIZCONT GESTAO DE ATIVOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV MANOEL MACHADO PEDREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 1
CEP 44.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR MANGABEIRA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FBDINIZG@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9987-1850	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 11:15:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000208

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.229.914/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2022 às 11:17 (data e hora de Brasília).



000209

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 20/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000879/2022

Emissão: 20/12/2022

Validade: 20/03/2023

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**CGA: 000.002.463/001-82****CNPJ: 15.229.914/0001-04****CNAE: 69.20-6/01****RUA MANOEL MACHADO PEDREIRA, SN****ANDAR 1 SALA 1****CENTRO****44350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA, BA**

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os devidos fins de direito, que, mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Qualquer rasura ou emenda tornará nulo este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/01/2023 13:01

SECRETARIA DA FAZENDA

000210

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230082423

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.229.914/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000211



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES
CNPJ: 15.229.914/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:35 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2023.

Código de controle da certidão: **0EF1.D796.EBBF.7D37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000212

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.229.914/0001-04
Razão Social: DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: TV MANOEL MACHADO PEDREIRA SN SL 01 / CENTRO / GOVERNADOR MANGABEIRA / BA / 44350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801422678596802

Informação obtida em 02/01/2023 13:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000213

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.229.914/0001-04

Certidão nº: 104840/2023

Expedição: 02/01/2023, às 13:05:10

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.229.914/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000214



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00062422

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: dinizcont patrimonial assessoria e consultoria ltda
CNPJ: 15.229.914/0001-04
Endereço: Trv. Manoel Machado Pedreira, sn, Andar 1 sala 1, Centro Governador Mangabeira Ba CEP 44350000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



000215

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.811.807/0001-56

Rua Roberval Pereira da Costa, Nº. 08

Centro - Utinga - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, INSCRIÇÃO CPF. 967.936.195-00, RG.832186880 E CRC-BA-029489/O-5 sito a Rua Trav. Marta Aguiar da Silva, 136, Vida Nova, Lauro de Freitas Ba. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, executando, procedimentos adequados ao setor, correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas aplicada ao setor público, levantamento, catalogação, arrumação, e preparação dos bens inservíveis para o Leilão dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal de Utinga, sendo percorrido todo território municipal, referente ao exercício contábil de 2019. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos, dentro das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público regido pelo STN, Secretaria do Tesouro Nacional, regras da ABNT e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos, ainda que o profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA, BAHIA 15 MARÇO DE 2019.


Hernivaldo da Silva Barros Almeida
Diretora de Divisão de Controle Patrimonial
Port. Nº 722/2019 de 17 de Dezembro de 2018
Utinga-BA.



000217

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, INSCRIÇÃO CPF. 967.936.195-00, RG.832186880 E CRC-BA-029489/O-5, sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario fisico e Controle patrimonial, executando, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação e orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas aplicada ao setor público, aplicação de Depreciação, com reavaliação da vida útil e taxas para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal de Xique-Xique sendo percorrido os 5.671 KM² do território municipal, com uma população de 45.700(fonte IBGE 2007), constando no Livro de 778 páginas e 20.990 itens inventariados, referente ao exercício contábil de 2013, num valor apurado e contabilizado de R\$ 25.722.662,00(Vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais), registrado no Tribunal de Contas do Município .

Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos, capacitando, normatizando e aperfeiçoando os procedimentos de controle patrimonial, conforme legislação pertinente, dentro das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público e PCASP, novo plano de contas aplicado ao setor público, regido pelo STN, Secretaria do Tesouro Nacional, regras da ABNT e Concelho Federal de Contabilidade.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Xique-Xique, 04 de Janeiro de 2015.

Cordialmente,


Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
CEP n.º 44470-000 - Vera Cruz / Bahia - www.veracruz.ba.gov.br
CNPJ Nº. 13.891.130/0001-03.

000218

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o **Sr. FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, Contador CRC/BA N. 029489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 967-936-195-00, RG. 08321868-80_SSPBA sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario fisico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Vera Cruz/Ba, 18 de Setembro de 2013.

Cordialmente,

Vera Cruz/BA, / /
Assinatura/Função: Ylene Dias de Brito
Matricula/ RG.: 385/13 07008089-53

Secretaria Municipal de Patrimônio e Sigilância



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX
CNPJ – 13.828.389/0001-00

000219

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, RG. 832186880 sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario fisico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

São Felix, 09 de Junho de 2014.

Cordialmente,



Nome:
Função: **PREFEITO**
RG: **802.403.645-20**
Portaria:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ 13. CNPJ 13.882.949/0001-04.

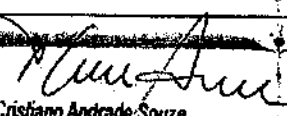
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, Contador CRC/BA N. 029489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 967-936-195-00, RG. 08321868-80_SSPBA, sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Itaparica/Ba, 18 de SETEMBRO de 2013.

Cordialmente,

Itaparica/BA, _____
Assinatura/Função: _____
Matricula/ RG.: _____


Cristiano Andrade Souza
Sec. de Finanças
Mat. 489



ESTADO DA BAHIA.

Prefeitura Municipal de Itaparica

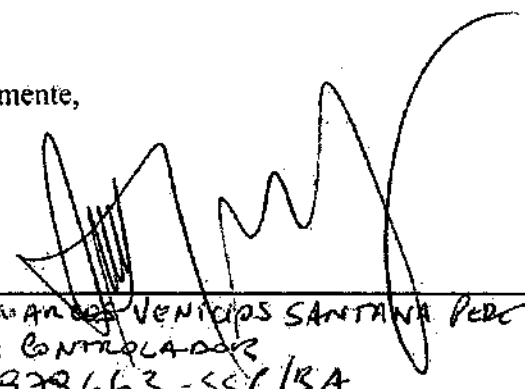
000221

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o **Sr. FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, RG. 832186880 sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario fisico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Itaparica, 09 de Junho de 2014.

Cordialmente,



Nome: **Anderson Venícios Santana Pedro**
Função: **Controlador**
Rg.: **979663-SSP/BA**
Portaria: **DECRETO 353**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

000222

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, INSCRIÇÃO RG. N. 832186880 sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

ESPLANADA, 26 de SETEMBRO de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

per
Leticia M. de Xavier
Secretária de Administração
Dec. 17/2013



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o **Sr. FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, RG. 0832186880, sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Olindina, 31 de Março de 2014.

Cordialmente,

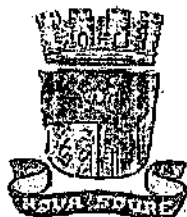
Nome:

Função:

Portaria:

Rg.


Deraldo Cardoso Borges Filho
Secretário de Fazenda e Planejamento
Decreto de Nomeação 001/2013
Olindina - Bahia



000224

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.235 048/0001-93

Rua Natuba, s/n - Centro - Nova Soure - BA - 48460-000.

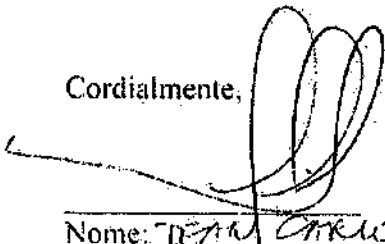
Fone/Fax: (75) 3437-2141 - Site: www.novasoure.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, RG. 0832186880, sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Nova Soure, 18 de Dezembro de 2013.

Cordialmente,


Nome: **JEAN CARLOS DA SILVA**
Função: **CONTADOR INTERNO**
Portaria:
Rg. **351961577.**



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, RG. 832186880 sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Muritiba, 18 de Dezembro de 2013.

Cordialmente,

Nome:

Função:

Evaldo Santana dos Santos
CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
DEC. N° 030/2013

Rg.:

Portaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 - Centro - Gongogi - BA - 45540-000.

Fone/Fax: (73) 3240-2445 - Site: www.gongogi.ba.gov.br

000226

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES, Contador CRC/BA N. 028489/05, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Gongogi, 18 de Dezembro de 2013.

Cordialmente,

Riliane Costa Gomes

Nome:

Função: Secretária.

Portaria:

Rg 09770574.88

Prefeitura Mun. de Gongogi
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Recebemos em: 19/12/2014
1245

000227



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o **Sr. FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, RG. 832186880** sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventário físico e Controle patrimonial, executando, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação e orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas aplicada ao setor público, aplicação de Depreciação, com reavaliação da vida útil e taxas para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento do Municipal de Umburanas, num total de 1820 Km².

Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos. Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Umburanas, 07 de Agosto de 2014.

Cordialmente,

Denize Bruno da Silva Souza
Secretária de Finanças
Dec. 002 de 02/01/2013

Nome:
Função:
Rg.:
Portaria:

Av. Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro Umburanas/BA

Email – pmu.umburanas@hotmail.com Fone – Fax – (74) 3528 1264

www.umburanas.ba.io.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
ESTADO DA BAHIA

000228

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o **Sr. FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, RG. 832186880, sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia.** Realizou como responsável técnico, inventario físico e Controle patrimonial, executando, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação e orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas aplicada ao setor público, aplicação de Depreciação, com reavaliação da vida útil e taxas para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal sendo percorrido os 1.471 KM² do território municipal, constando no Livro Tombo, 12.400 itens inventariados. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos. Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miguel Calmon, 26 de Junho de 2014.

Cordialmente, **Adriano Amador de Almeida**
Sec. de Planejamento e Fazenda
Portaria nº 219/13

Nome:
Função:
Rg.:
Portaria:



000229

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Fiscalização em defesa da sociedade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que o **Sr. FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF: 96793619500, RG. 832186880, sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia.** Realizou como responsável técnico inventário físico e Controle patrimonial, conforme contrato n.09/2014, executando, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação e orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas aplicada ao setor público, aplicação de depreciação, com reavaliação da vida útil e taxas para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos departamentos do CREA-SE, constando no Livro de 21 páginas e 837 itens inventariados.

Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aracaju-SE, 18 de Dezembro de 2014.

Cordialmente,

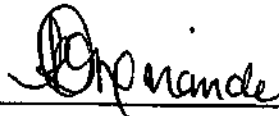
Nome:
Função:
Rg.:
Portaria:

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, Contador CRC/BA N. 028489/O-5, INSCRIÇÃO CPF.: 96793619500, RG. 832186880 sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação de orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas, aplicação de Depreciação, com vida útil e taxas de para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal de Central. Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos.

Central/BA, 05 de Maio de 2014.

Cordialmente.



Lauell Brito Gomes Miranda
Secretária de gestão Administrativa
Portaria nº 004 de 02/01/2013

Nome:

Função:

Secretaria de Gestão Administrativa

Rg.:

11598894-73



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, INSCRIÇÃO CPF. 967.936.195-00, RG.832186880 E CRC-BA-029489/O-5, sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, executando, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação e orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas aplicada ao setor público, aplicação de Depreciação, com reavaliação da vida útil e taxas para cada tipo de bens moveis e imóveis, análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculos do valor do Impairment e vida útil residual, em conformidade com o disposto no Pronunciamento Técnico CPC 01 e CPC 27, e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao Ativo Imobilizado dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal sendo percorrido os 542 KM² do território municipal, população de 26.620 (fonte IBGE 2013), constando no Livro de 631 páginas e 13.667 itens inventariados em 2015.

Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos, capacitando, normatizando e aperfeiçoando os procedimentos de controle patrimonial, conforme legislação pertinente, dentro das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público e PCASP, novo plano de contas aplicado ao setor público, regido pelo STN, Secretaria do Tesouro Nacional, regras da ABNT e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Olindina/Ba, 02 de Maio de 2016.

Cordialmente,

Nome:
Função:
Rg.:
Portaria:


Deraldo Cardoso Borges Filho
Secretário de Fazenda e Planejamento
Decreto de Nomeação 001/2013
Olindina - Bahia



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES**, INSCRIÇÃO CPF. 967.936.195-00, RG.832186880 E CRC-BA-029489/O-5 sito a AV. Ulisses Guimarães, 3202, ED. CAB Empresarial, SL. 201, CAB, Salvador, Bahia. Realizou inventario físico e Controle patrimonial, executando, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, com elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação e orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas aplicada ao setor público, aplicação de Depreciação, com reavaliação da vida útil e taxas para cada tipo de bens moveis e imóveis, dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues sendo percorrido os 124 KM² do território municipal, com uma população de 22.096 (fonte IBGE 2007), constando no Livro de 301 páginas e 10.831 itens inventariados, referente ao exercício contábil de 2013, num valor apurado e contabilizado de R\$ 10.553.330,78 (Dez Milhões Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos), registrado no Tribunal de Contas do Município .

Desempenhado com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos, capacitando, normatizando e aperfeiçoando os procedimentos de controle patrimonial, conforme legislação pertinente, dentro das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público e PCASP, novo plano de contas aplicado ao setor público, regido pelo STN, Secretaria do Tesouro Nacional, regras da ABNT e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Amélia Rodrigues, 20 de Abril de 2015.

Cordialmente,

Fabiana Paschoa de Oliveira
Coordenadora Geral
Port. 126/14

Nome:

Função:

Rg.:

Portaria:



000233

Prefeitura Municipal de Taperoá

Estado da Bahia

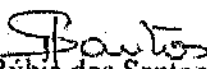
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que o Profissional Contador Fernando Barreto Diniz, Gonçalves, CRC-BA-029489/O-5, RG 08.321.868-80, SSP-BA, realizou serviços de Analista Contábil, consultor, realizando os fechamentos de balancetes mensais e balanço anual, prestação de contas mensais e anuais para os órgãos fiscalizadores, preparação e apresentação das Audiências Públicas na Câmara de Vereadores nos quadrimestres, execução do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), transmissão, execução e análise do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) do TCM-BA, execução do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), apoio na LDO, LOA, PPA, programação financeira e cronograma de desembolso, elaboração do relatório de acompanhamento gerencial e gestão das Finanças Públicas, Despesas de Limites Constitucionais (MDE/FUNDEB/SAÚDE) e Tributárias, dentre outras na Prefeitura Municipal de Taperoá.

Desempenhando com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos de realização dos mesmos, e normativas do STN - Secretaria do Tesouro Nacional, resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos ainda que o Contador cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Taperoá - BA, 31 de Dezembro de 2011


Mara Rúbia dos Santos Gonçalves
Matricula-375
CPF: 477.171.065-15

CERTIFICADO

Logus

Assessoria e Consultoria Pública
Rua Barão do Rio Branco, nº. 480 – Centro
CNPJ: 02.457.379/0001-99
Governador Valadares – MG

Certifico que FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES participou do Painel “Gestão do Patrimônio Público Municipal – Elaboração de Inventário”, realizado no dia 13 de abril de 2020, em ambiente online, por meio de teleconferência via Software Zoom Meeting, com carga horária de 04 horas aulas, ministrado pelo Prof. Milton Mendes Botelho Assessoria e Consultoria Pública e promovido pela Logus Assessoria e Consultoria Pública.

Governador Valadares – MG, 15 de abril de 2020.



Prof. MILTON MENDES BOTELHO

Logus Assessoria e Consultoria Pública

www.miltonconsultoria.com.br

000234

CERTIFICADO

Logus

Assessoria e Consultoria Pública
Rua Barão do Rio Branco, nº. 480 - Centro
CNPJ: 02.457.379/0001-99
Governador Valadares - MG

Conteúdo Programático Resumido

Inventário

- Inventário Físico dos Bens Públicos
- Comissão Especial de Inventário
- Auditoria de Bens Patrimoniais

Rotinas do Controle Patrimonial

- Tombamento de Bens Públicos
- Controle e Organização do Patrimônio

Modalidades de Tombamento

- Aquisição
- Comodato e Cessão
- Doação
- Fabricação
- Incorporação
- Dação em Pagamento
- Permuta ou Troca

Bens do Ativo Imobilizado

- Conceitos de Bens Públicos

Classificações dos Bens de Acordo com sua Finalidade

- Material Inservível
- Ocioso
- Recuperável
- Antieconômico
- Irrecuperável

Ativo Imobilizado

- Bens Móveis
- Bens Imóveis

Reavaliação dos Bens Públicos

- Método de Reavaliação e Avaliação
- Reavaliação
- Valor Recuperável
- Impairment
- Reversão do Valor Recuperável
- Definição de Bens Permanente

- Fatores Excludentes
- Recebimento de Bens Públicos
- Número de Tombamento

Depreciação de Bens Públicos

- Depreciação
- Amortização
- Exaustão
- Vida Útil dos Bens
- Valor Residual
- Métodos de Depreciação

Baixa de Bens Públicos

- Alienação
- Furtos, Extravios, Roubos e Incêndios
- Destruição
- Cessão ou Transferência
- Doação
- Bens Especiais

Prof. MILTON MENDES BOTELHO

Logus Assessoria e Consultoria Pública

www.miltonconsultoria.com.br

Síntese

CERTIFICADO

FERNANDO BARETO DINIZ GONÇALVES

Este certificado é concedido a Fernando Bareto Diniz Gonçalves por participar do Curso de Formação de Agente de Contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos, nos dias 05 e 06 Dezembro de 2022, com uma carga horária de 16h através da empresa Síntese Consultoria e Treinamento em Área Pública.

Salvador-BA., 17 de dezembro de 2022


Celene Diniz Marques Rocha
Diretora Comercial/Professora
CPF: 041.345.595- 53


Assinado de forma digital por ORLANDO GOMES DA SILVA:041.345.59553
Dados: 2022.12.16 10:25:09 -02'00'
Orlando Gomes da Silva
Professor/Palestrante
CPF: 041.345.595- 53

000236

Uma iniciativa

EN.G
enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES** concluiu o curso **CONTABILIDADE COM FOCO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (TURMA SET/2022)**, com carga-horária de 21 horas e nota final 93.33.



Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

000237

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES

Disponibilidade:

13/09/2022 a 13/10/2022

Curso:

Contabilidade com Foco na Gestão do Patrimônio Público

Carga Horária:

21 horas

Nota Final:

93.33

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1: Elementos das demonstrações contábeis
- Módulo 2: Mensuração das demonstrações contábeis
- Módulo 3: Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, estoques, ativo imobilizado e intangível
- Módulo 4: Créditos a receber
- Módulo 5: Obrigações, provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

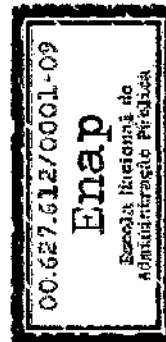


Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código: **HACN7639620PAYp**

Este certificado foi gerado em 11/10/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



000238



conmac
CONFERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE

CERTIFICADO

CONMAC - CONSULTORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA EM
CONTABILIDADE CONFERE A

Fernando Barreto Diniz Gonçalves

O PRESENTE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO EM
GESTÃO PÚBLICA CONMAC, COM FOCO EM SIAFIC, REALIZADO EM
SALVADOR-BA, NOS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022, EM FORMATO
PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

000239

Erondino Santos Silva Jr.
Sócio-Diretor

Eduardo José de Macedo Jr.
Sócio-Diretor



DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA A SUA HABILITAÇÃO NESTE CERTAME

A empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ n.º 15.229.914/0001-04, com sede na Tv Manoel Machado Pedreira, Sn, Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000, declara, sob as penas da lei, declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame no presente processo licitatório **pregão presencial 046/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Governador Mangabeira-BA 02 de janeiro de 2023

Dinizcont

GESTÃO DE ATIVOS

15.229.914/0001-04

**DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Tv Manoel Machado Pedreira - s/n

Centro - CEP : 44.350-000

Governador Mangabeira - Ba



**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso
XXXIII, da Constituição Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/0022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

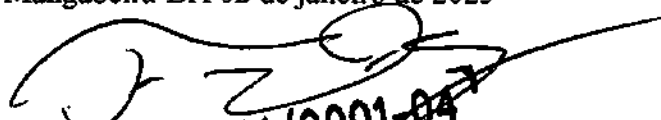
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.229.914/0001-04, por intermédio de seu responsável Fernando Barreto-Diniz Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 08321868 80 e CPF nº 967.936.195-00, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Governador Mangabeira-BA 02 de janeiro de 2023


15.229.914/0001-04
DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
Centro - CEP : 44.350-000
Governador Mangabeira - Ba

**Declaração de empregado não servidor público**

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ, Nº 15.229.914/0001-04, sediada na Tv Manoel Machado Pedreira, Sn, Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da prefeitura municipal de Sobradinho-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Governador Mangabeira-BA 02 de janeiro de 2023

Dinizcont

GESTÃO DE ATIVOS

15.229.914/0001-04

DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
Centro - CEP: 44.350-000
Governador Mangabeira - Ba

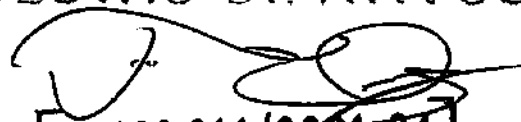


Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

A empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ n.º 15.229.914/0001-04, com sede na Tv Manoel Machado Pedreira, Sn, Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000 declara, sob as penas dalei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Governador Mangabeira-BA 02 de janeiro de 2023

Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS


15.229.914/0001-04

DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
Centro - CEP : 44.350-000
Governador Mangabeira - Ba

000244



Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 15.229.914/0001-04, sediada na Tv Manoel Machado Pedreira, Sn, Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Governador Mangabeira-BA 02 de janeiro de 2023

Dinizcont

GESTÃO DE ATIVOS

15.229.914/0001-04

DINIZCONT PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Tv Manoel Machado Pedreira - s/n

Centro - CEP : 44.350-000

Governador Mangabeira - Ba



000245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2022.

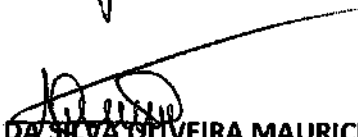
Aos 06/01/2023 (seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 046/2022, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA", sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Em havendo empresas interessadas e presentes, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados ao credenciamento. Atendendo à solicitação da Pregoeira, procedeu a empresa **DINIZCONT PATRIMONIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 15.229.914/0001-04**, representada presencialmente por seu sócio o senhor **Fernando Barreto Diniz Gonçalves, CPF 967.936.195-00**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foram detectados pela Pregoeira que as empresas **DINIZCONT PATRIMONIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. Após a fase de credenciamento, e aberta a sessão, as empresas, procederam à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação *e entregaram os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002*. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **DINIZCONT PATRIMONIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, restando apresentada em conformidade com o edital e **CLASSIFICADA** para a fase de lances verbais. Os valores ofertados



000246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

pela empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição**. Para julgamento e classificação das propostas, foi adotado o critério de menor preço por "ITEM", observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Ato contínuo, a Pregoeira declara classificada em primeiro lugar a empresa **DINIZCONT PATRIMONIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declara **VENCEDORA** a empresa **DINIZCONT PATRIMONIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no item 01. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora **DINIZCONT PATRIMONIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, a apresentar nova proposta, contendo o preço ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **CHARLTON EMANOEL N. SANTANA**, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS
CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de Apoio
NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de apoio
DINIZCONT PATRIMONIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Fernando Barreto Diniz Gonçalves
Licitante



000247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022**
SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 06/01/2023**MAPA DE PREÇOS**Empresa "A": **DINIZCONT PATRIMONIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

ITEM	EMPRESA PROPONENTE	VL. DA PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
		ESCRITA	
01	A	R\$ 4.900,00	R\$ 4.540,00

*Todos os valores ofertados são em moeda nacional (reais/R\$).



Dinizcont
GESTÃO DE ATIVOS

000248

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
046/2022

SESSÃO DE ABERTURA 06/01/2023 HÓRARIO
DA SESSÃO 10:00 H

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2022		
RAZÃO SOCIAL: Dinizcont Patrimonial Assessoria e Consultoria LTDA		
CNPJ: 15.229.914/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Endereço: Tv Manoel Machado Pedreira, Sn. Andar 1 Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA CEP. 44.350-000 caixa postal 059 .		
TELEFONE: 71- 999871850	EMAIL: fbdinizg@gmail.com	
BANCO 336 - Banco C6 S.A.	AGÊNCIA Nº: 0001	CONTA CORRENTE Nº: 21275119-0 Chave Pix: +5571999871850
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 60% E INSUMOS 40%		

DINIZCONT
GESTÃO DE ATIVOS
PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, assessoria e consultoria, Normatização, capacitação, treinamentos, estruturação para atendimento aos requisitos de adequações ao SIAFIC referente ao setor de patrimônio, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado	Mes	12	R\$ 4.540,00	R\$ 54.480,00

000250


Dinizcont
 GESTÃO DE ATIVOS

	permanente, locação de equipamento com aplicativo de levantamento patrimonial, identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.				
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

Dinizcont
 Governador Mangabeira-BA 06 de janeiro de 2023

GESTÃO DE ATIVOS

15.229.914/0001-04
 DINIZCONT PATRIMONIAL
 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
 Centro - CEP: 44.350-000
 Governador Mangabeira - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial Nº 046/2022, objetivando o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 15.229.914/0001-04, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 4.540,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 09 de janeiro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022****Processo Administrativo nº 225/2022**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA.

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **15.229.914/0001-04**, com sede na Travessa Manoel Machado Pedreira, SN, Andar 1, Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA, CEP 44.350-000, vencedor da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 09 de Janeiro de 2023.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000253

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **DINIZCONT PATRIMONIAL**
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº 010/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**, com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Manoel Machado Pedreira, SN, Andar 1, Sala 1, Centro, Governador Mangabeira-BA, CEP 44.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.229.914/0001-04**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 046/2022** e **Processo Administrativo 225/2022**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.09
12:13:54 -03'00'



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000254

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Gestão Patrimonial, assessoria e consultoria, Normatização, capacitação, treinamentos, estruturação para atendimento aos requisitos de adequações ao SIAFIC referente ao setor de patrimônio, levantamento dos bens relativos ao ativo imobilizado permanente, locação de equipamento com aplicativo de levantamento patrimonial, identificação e avaliação e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o acervo patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA	MÊS	12	R\$ 4.540,00	R\$ 54.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09/01/2023** e encerramento em **29/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.09
12:14:09 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.540,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000259

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 09 de Janeiro de 2023

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:002905395

10

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES

Data: 09/01/2023 17:53:50-6300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES

ADMINISTRADOR

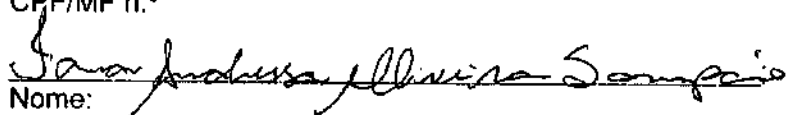
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: 020.907.355-11

CPF/MF n.º

2- 

Nome:

CPF/MF n.º 022.849.075-80



000260

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 225/2022 – PP nº. 046/2022. Fica adjudicado o objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA, a empresa **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.229.914/0001-04**. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01.	R\$ 4.540,00

Sobradinho – BA, 09 de janeiro de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do **PAD nº. 225/2022 – PP nº. 046/2022.** **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA. **Vencedora:** **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.229.914/0001-04**, no valor global de R\$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). **Homologado em:** 09/01/2023. **Regis Cleivys Sampaio Bento** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Contrato nº 010/2023. Proc. Adm. nº. 225/2022. PP nº. 046/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.229.914/0001-04**. **ASSINATURA:** 09/01/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023.